



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 22/2019 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **FONTANA ENGENHARIA E ARQUITETURA FERRO E AÇO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **FONTANA ENGENHARIA E ARQUITETURA FERRO E AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.205.207/0001-20, sediada na Rua 96, S/N, Quadra 2512, Lote 03, Balneário de Jaconé, Saquarema/RJ, CEP:28.999-034, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO CAPITANIO FONTANA**, portador da cédula de identidade nº 102679115, expedida pelo DICRJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 018.233.117-25, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.009.204/2017-73, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, terminando em **26 de março de 2020**, e do prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, terminando em **26 de dezembro de 2019** conforme solicitação da fiscalização.

Termo Aditivo do Contrato nº. 22/2019 – FONTANA ENGENHARIA E ARQUITETURA FERRO E AÇO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

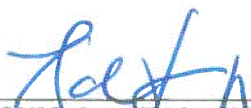
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 25 de OUTUBRO de 2019.


ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Fabio Barboza Passos
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
Portaria nº 62 493 de 27/11/2018

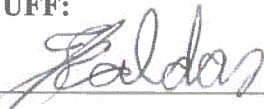

LEONARDO CAPITANIO FONTANA
FONTANA ENGENHARIA E ARQUITETURA FERRO E
AÇO LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

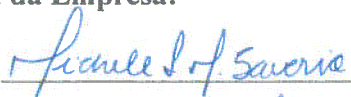

Fernando de Souza Caldas
Mat. SIAPE: 1800887
Auxiliar em Administração/UFF

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____


Fianelli Leonardo Fontana Saverio
086.972.397-96